

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2022

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1,00

<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	<b>No Ouatrimestre de Referência</b>	<b>Até o Ouatrimestre de Referência (a)</b>
<b>Mobiliária</b>	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
<b>Contratual</b>	<b>66.426.800,00</b>	<b>103.342.000,00</b>
<b>Interna</b>	-	<b>10.000.000,00</b>
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	10.000.000,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	-	-
<b>Externa</b>	<b>66.426.800,00</b>	<b>93.342.000,00</b>
Empréstimos	66.426.800,00	93.342.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	-	-
<b>TOTAL (III)</b>	<b>66.426.800,00</b>	<b>103.342.000,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>		
	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	78.722.612.372,98	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	37.754.680,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	78.684.857.692,98	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	93.342.000,00	0,12%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS - 16%	12.589.577.230,88	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	11.330.619.507,79	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 7%	5.507.940.038,51	7,00%
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		
	<b>No Ouatrimestre de Referência</b>	<b>Até o Ouatrimestre de Referência (a)</b>
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	-	-

Fonte: SOF (RREO - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida e RREO - Balanço Orçamentário)

Notas:

- Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito;
- No período de janeiro a dezembro/2022 houve ingresso de recursos oriundos das seguintes Operações de Crédito Internas excetuadas do limite para contratação, no momento da análise realizada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001: a) R\$ 10.000.000,00 em Maio/2022 referentes a Operação de Crédito do Programa 2ª fase/2ª etapa do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM);
- No período de janeiro a dezembro/2022 houve ingresso de recursos oriundos de Operações de Crédito Externa, consideradas no limite para contratação, no momento da análise realizada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN: a) US\$ 5.200.000,00 em agosto/2022, equivalente a R\$ 26.915.200,00 com a taxa de internalização do Dólar de R\$ 5,1760 e US\$ 12.400.000,00 em novembro/2022, equivalente a R\$ 66.426.800,00 com a taxa de internalização do Dólar de R\$ 5,3570 referentes a Operação de Crédito do Programa Avanço Saúde (Lei Municipal nº 16.757/2017).
- Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro, exceto as operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001;
- Na Consolidação estão agregados os dados do Poder Executivo e Legislativo: PMSP/PGM, CMSP/FECMSP, TCMSP/FETCMSP, COHAB/FMH, AMLURB/FMLU, IPREM, SFMSP, AHM, HSPM, FTM, FUNDATEC, SPURBANISMO e SPTURISMO.

**ENZO LUCIO ONDEI**  
Diretor do Depto. de Dívidas Públicas

**EMERSON ONOFRE PEREIRA**  
Diretor do Depto. de Contadoria  
CRC 1SP 240.974/O-7

**RICARDO EZEQUIEL TORRES**  
Secretário Municipal da Fazenda

**DANIEL GUSTAVO FALCÃO PIMENTEL DOS REIS**  
Controlador Geral do Município

**RICARDO NUNES**  
Prefeito